

Câmara Municipal de Aurora
Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-CE
CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 0001/PI/2020

Proposição

Projeto de indicação: Nº 0001/2020

Autoria

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA

Data entrada	06/03/2020	Data da matéria	06/03/2020
EMENTA: Senhor Prefeito, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 141 do nosso Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo que seja criada legislação para regulamentar o Art. 61 da Lei Complementar nº 02/2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Muicipais de Aurora-CE) para estabelecer quais as atividades profissionais apresentam risco de vida para fazer jus ao adicional de periculosidade.			

Informações do processo

Enviado para comissões: Sim Não
Situação Aprovado Reprovado Arquivado

Câmara Municipal de Aurora
Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-CE
CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000





ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

INDICAÇÃO Nº 01/2020

Senhor Prefeito, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 141 do nosso Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo que seja criada legislação para regulamentar o Art. 61 da Lei Complementar nº 02/2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Aurora – CE) para estabelecer quais as atividades profissionais apresentam risco de vida para fazer jus ao adicional de periculosidade.

JUSTIFICATIVA

O adicional de Periculosidade é uma compensação financeira (no valor de 30% do salário base sem benefícios) dada para trabalhadores que estão expostos a algum tipo de atividade que oferece perigo ou risco de vida durante o exercício de suas funções, a exemplo daquelas que causam exposição à inflamáveis, explosivos ou energia elétrica.

A Lei Complementar nº 02/2010 que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Aurora – CE, no seu artigo 63 estabelece que para a concessão dos adicionais de periculosidade, assegurados no artigo 61 dessa mesma Lei, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica, no entanto, essa norma regulamentadora nunca foi criada, tornando assim inviável para alguns profissionais o direito a fazer jus a esse adicional.

Dessa forma, pelas razões expostas, apresento a presente indicação a fim de que seja submetida ao soberano Plenário desta Casa e após, aprovada, seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal na forma regimental.

Câmara Municipal de Aurora - CE, 05 de Março de 2020.


WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
VEREADOR